

## ***Controle Interno***

O Sistema de Controle Interno deste Órgão compreende as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação de gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal.

### **1. APRESENTAÇÃO**

O Poder Executivo Municipal, em cumprimento ao que dispõe os artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e Instrução Normativa do TCM/PA, passa a apresentar o ***Relatório do Controle Interno referente ao período do 1º Quadrimestre de 2019 da Prefeitura Municipal de Terra Santa do Estado do Pará***, que está sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial.

### **2. INTRODUÇÃO**

O Controle Interno a fim de padronizar seus relatórios passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão deste órgão.

A Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2019 demonstra que houve uma evolução das práticas implementadas por instrução legal, o que proporcionou um maior equilíbrio às contas públicas, demonstrando que a condução dos negócios públicos tem sido pautada em uma gestão fiscal responsável.

Na função de acompanhamento concomitante, o Controle Interno deste Município atendendo as determinações legais pertinentes, normatizou e otimizou as prestações de serviços internos, adotando medidas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Este órgão adotou uma postura integrada, buscando auxílio nas assessorias do município, na obtenção de informações claras, visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração.

### **3. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO**

Em cumprimento das normas dispostas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM/PA, o Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram **Receitas e Despesas** públicas com o nascimento ou extinção de direitos e Obrigações, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

#### **3.1. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOB DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA.**

Receita Corrente R\$ 23.157.225,46  
Deduções da Receita (-R\$ 1.825.877,65)  
Total da Receita Orçamentária R\$ 21.331.347,81

Despesa Empenhada R\$ 12.208.403,08 (Da Prefeitura)

#### **3.2. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOB O ORÇAMENTO – LOA**

O valor do orçamento para 2019 aprovado pela Lei 259/2018 de 12.12.2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 67.462.676,20.

Consta no Art. 4º I a autorização de até o limite de 40% para a abertura de créditos suplementares. Foram abertos até 3.04.2019 o valor de R\$ 1.443.123,00 referente a 2.139 % desse limite.

#### **3.3. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOB O BALANÇO FINANCEIRO.**

Conforme pode ser observado no Balanço Financeiro do 1º Quadrimestre de 2019, as Receitas e Despesas tiveram em proporcionalidade aos limites exigidos por Lei.

Receita Corrente R\$ 23.157.225,46  
Dedução da Receita (- R\$ 1.825.877,65)  
Receita de Capital R\$ 0,00  
Receita Extra Orçamentária R\$ 803.386,72  
Saldo Anterior R\$ 754.129,34  
Total da Receita R\$ 22.888.863,87

Despesa Paga R\$ 10.329.083,70  
Despesa Extra Orçamentária R\$ 11.477.367,15  
Saldo para o mês seguinte R\$ 1.082.413,02

Chamamos a atenção para o valor de R\$ 1.879.419,38 de Despesa a Pagar sem a disponibilidade financeira.

### **3.4. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOB AS DESPESAS COM PESSOAL**

No tocante à Despesas com Pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:

#### ***DESPESAS COM PESSOAL***

Receita Corrente Líquida (RCL)	R\$ 61.085.446,83	%
Despesas Total com pessoal , últimos 12 meses	R\$ 32.465.139,95	53,15
Limite de alerta cfe art. 59, § 1º, da LRF	R\$ 29.687.527,16	48,60
Limite prudencial cfe art. 22, § único da LRF	R\$ 31.336.834,22	51,30
Limite legal cfe art. 20, III, “b” da LRF	R\$ 32.986.141,29	54,00

Observações: Conforme demonstrativos acima, o Poder Executivo, no que se refere o montante das despesas com pessoal, ultrapassa o limite prudencial (art. 22, § único da LRF). Interpretado como prudencial, não cabe como penalização, mas cabe ao gestor tomar providências a (serem adotadas no art. 22 Parágrafo Único), para não atingir o limite máximo de 54% (art. 20, III, b da LRF).

### **3.5. ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO SOB RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**

A unidade de Controle Interno acompanha mensalmente o recurso e investimento na Educação. Avaliando o recurso do FUNDEB, observou-se ter sido aplicado na Remuneração do Magistério 67,01% e em Despesas com MDE de 29,63%, conforme demonstrado no relatório.

Foi aplicado o percentual 25,48% sob a Receita Líquida de Impostos.

## **4. CONCLUSÃO**

O Controle Interno avaliando o processo de prestação de contas quanto aos diversos aspectos que envolvem a Administração do Município, no que se refere à eficiência, eficácia e efetividade, constata uma evolução da gestão administrativa do presente Balanço ao 1º Quadrimestre de 2019. O tripé eficiência, eficácia e efetividade, tem sido perseguido com a busca de resultados, atingimento de objetivos e metas, tornando dinâmicas as políticas públicas. A efetividade pela preocupação com implementação de um relacionamento externo de resultados, atuante, ágil, tanto no que concerne ao administrado quanto na interação com as ordens superiores de governo, visando o atendimento das necessidades sociais.

A implementação de procedimentos de controle, fruto do desejo de aprimoramento, vem favorecer a aplicação de recursos públicos de forma mais eficaz, propiciando a efetividade das ações públicas em benefício da sociedade. Possibilitando ainda, que ao constatar quaisquer fragilidades, sejam adotadas, caso necessário medidas corretivas.

***O órgão de Controle Interno deste município tem a preocupação de atuar de forma responsável e comprometida ao acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional.***

O atendimento às recomendações do Controle Interno referente ao Balanço do 1º Quadrimestre de 2019 geraram, resultados positivos e com base nestes procedimentos novas técnicas vão sendo implantadas para auxiliar o Gestor deste Município e seus Chefes de Departamentos, quanto aos aspectos técnicos de uma metodologia em construção permanente em busca de novos e melhores tempos para a cidadania e administração municipal.

Este relatório buscou atender além das exigências da Instrução Normativa do TCM/PA, a todos os mandamentos legais.

É o que coube ao órgão deste Controle Interno relatar e levar a apreciação deste Tribunal de Contas.

Terra Santa, 24 de Junho de 2019.

---

Nissya Santos de Souza  
Controle Interno  
CRC 009735/O-4